



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

Edital de convocação e normas da consulta aos cargos de Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e Eventual Substituto(a) da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho, da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Edital nº 01/2022

Ementa: Este instrumento legal, elaborado pela Comissão de Consulta para os cargos de Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e Eventual Substituto(a) da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA/UFRPE, instituída pela portaria nº 009/2022/DIGER/UACSA/UFRPE, de 19 de setembro de 2022, torna público e estabelece as normas complementares do processo de consulta à comunidade Universitária, da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho/UFRPE, para a elaboração da lista tríplice de nomes para Diretor(a) Geral e Acadêmico e seu(sua) Substituto(a) Eventual. A orientação básica para a confecção desta instrução encontra-se nas resoluções: nº 075/2019-CONSU de 22 de Julho de 2019, nº294/2008-CONSU de 09 de outubro de 2008 e nº 050/2020-CONSU de 21 de outubro de 2020.

O Presidente da Comissão de Consulta da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho da Universidade Federal Rural de Pernambuco no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de Consulta para a escolha do Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e Substituto(a) Eventual da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho, da Universidade Federal Rural de Pernambuco para o quadriênio 2023-2027.

Capítulo I
Seção I
Da Comissão de Consulta

Art. 1º - A consulta prévia à comunidade universitária para escolha do(a) Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) da UACSA/UFRPE e do(a) seu (sua) Substituto(a) Eventual será coordenada pela Comissão de Consulta, constituída pelos seguintes membros:

- a. Prof. Miguel Alejandro Zorro Millán (Docente/Titular/Presidente)
- b. Profa. Grazianny Andrade Leite (Docente/Titular)
- c. Profa. Laiana Ferreira da Costa (Docente/Titular)
- d. Prof. Eduardo Nabinger (Docente/Suplente)
- e. Téc. Adm. Sibelly de Kássia Bento (Técnico Administrativo/Titular)
- f. Téc. Adm. Katiucha Fernanda Silva (Técnico Administrativo/Suplente)
- g. Joana D'arc Barros Lima (Discente/Titular)
- h. Wendell Figueiredo dos Santos (Discente/Suplente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

Seção II

Das Inscrições e dos Candidatos

Art. 2º - Os candidatos a Diretor(a) Geral e Acadêmico e a Substituto(a) Eventual deverão ser integrantes da Carreira do Magistério Superior, lotados na Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho, em efetivo exercício e submetidos ao regime de trabalho em tempo integral (40 h semanais) ou 40 h semanais com dedicação exclusiva e que, em qualquer dos casos, possuam o título de Doutor, conforme o Art. 9 da Resolução 294/2008 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (@ufrpe.br), mediante o envio pelos(as) candidatos(as) da documentação abaixo ao endereço eletrônico *comissao.consulta.uacsa@ufrpe.br*, durante o período das 00h00m do dia 07 de novembro até às 23h59m do dia 11 de novembro de 2022 (conforme o cronograma no Anexo I).

- a. Anexar as fichas de inscrição preenchidas do(a) candidato(a) a Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e do(a) seu(sua) Substituto(a) Eventual (Anexos II e III);
- b. Anexar ao requerimento documento comprobatório das exigências do Art.2º deste edital;
- c. Anexar programa de trabalho conforme atribuições previstas pela Seção 1 da resolução 075/2019 do CONSU.

Parágrafo Único – O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação:
Inscrição/Direção Geral/UACSA.

Art. 4º - O candidato ao Cargo de Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual receberão um número correspondente à ordem cronológica de inscrição. A ordem dos nomes nas cédulas será a mesma da inscrição das chapas.

Art. 5º - O pedido de inscrição dos candidatos implica no conhecimento e na concordância das normas de consulta contidas neste documento.

Art. 6º - A Comissão de Consulta reunir-se-á no dia 16 de novembro de 2022, para análise, homologação das inscrições. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no site da UACSA no dia 16 de novembro de 2022.

Art. 7º - Será permitida a apresentação de recurso às eventuais inscrições indeferidas, através do endereço eletrônico *comissao.consulta.uacsa@ufrpe.br*, no prazo de até 72 horas após a publicação do resultado da análise das inscrições no site da UACSA.

Parágrafo Único – O assunto do e-mail deverá conter a seguinte informação: **Recurso das Inscrições/Direção Geral/UACSA**

Art. 8º - Após a apreciação e julgamento dos recursos, a Comissão de Consulta divulgará as inscrições homologadas através de publicação no site da UACSA, no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 9º - Encerradas as inscrições e homologadas as chapas, a Comissão de Consulta fará a divulgação, no site da UACSA e nos principais quadros de aviso dos prédios da Unidade, da relação dos nomes dos candidatos inscritos que poderão concorrer à Consulta no dia 06 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

Seção III
Da Propaganda da Consulta

Art. 10º - O cronograma com todos os prazos deste Edital encontra-se no Anexo I.

Art. 11º - A propaganda da consulta, pelos candidatos que tiverem sua inscrição homologada, será feita através de debates e divulgação de seus programas de trabalho, os quais poderão ocorrer nos dias úteis do período de 22 de Novembro a 05 de Dezembro de 2022.

Art. 12º - Os candidatos devidamente inscritos para concorrer aos cargos de Diretor(a) Geral e Acadêmico e seu(sua) Substituto(a) Eventual, poderão utilizar apenas dos seguintes meios para a divulgação de seus programas:

- a. Realização de debates nos dois turnos de aula, sendo um no matutino e um no vespertino, em data, horário e local a serem definidos pela Comissão de Consulta;
- b. Afixação de cartazes e/ou faixas e;
- c. Distribuição de panfletos, adesivos, camisetas, broches, bonés;
- d. Divulgação por meio de comunicação/mídia gráfica e eletrônica;
- e. Divulgação da campanha em sala de aula (candidato e substituto eventual), por um período de no máximo 15 minutos, desde que tenha uma prévia consulta com o professor;

Art. 13º - Os debates entre os candidatos a Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual obedecerão às seguintes normas:

- I. A ordem de apresentação dos candidatos será determinada por sorteio que ocorrerá 10 minutos antes do início do debate, na presença dos candidatos ou de seus representantes, devidamente identificados;
- II. Os candidatos que não se fizerem presentes ou representados para o referido sorteio, farão suas apresentações por ordem de chegada. Não será permitida a participação de candidato que chegue após o início do debate. Os debates terão duração máxima de três horas;
- III. A primeira etapa do debate constará da apresentação dos candidatos versando sobre as suas plataformas de trabalho, sendo dado a cada candidato um tempo máximo de 15 minutos;
- IV. Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção;
- V. A segunda etapa do debate será aberta às perguntas da plateia. Nesta etapa, o tempo estipulado para a pergunta é de 1 minuto;
- VI. As perguntas poderão ser respondidas por todos os candidatos, se estes assim o desejarem, mesmo quando dirigidas nominalmente a um deles. A desistência do direito de uso do tempo para a resposta não corresponderá em crédito de tempo para qualquer outro momento do debate;
- VII. As perguntas serão por escrito, segundo ordem de inscrição, e lidas pelo mediador. Será



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

dado um tempo máximo de três minutos para resposta de cada candidato;

- VIII. Cada candidato citado na resposta do candidato anterior terá direito a um tempo adicional de 1(um) minuto para resposta. A atribuição do tempo adicional será julgada pelo mediador do debate;
- IX. O tempo não utilizado não poderá ser considerado cumulativo;
- X. A ordem de resposta dos candidatos respeitará o sistema de rodízio, exceto quando a pergunta for dirigida a um dos candidatos, especificamente. Neste caso, somente o candidato solicitado será deslocado de sua ordem de resposta, enquanto os demais continuarão respeitando a ordem estabelecida no rodízio;
- XI. A mesa dos debates será composta dos candidatos regularmente inscritos para a consulta [Diretor(a) Geral e Acadêmico(a)] e coordenada por um mediador e um secretário, previamente indicados dentre os componentes da Comissão de Consulta;
- XII. A terceira etapa do debate será composta por perguntas de um candidato, direcionada a outro, respeitando-se o limite de duas perguntas de um candidato a seu concorrente. O tempo de pergunta será de 1 minuto e o de resposta será no máximo de 3 minutos;
- XIII. O tempo de duração de cada uma das três etapas, bem como a quantidade de perguntas das segunda e terceira etapas dependerá do número de candidatos para que se possa respeitar o tempo máximo previsto do debate.
- XIV. Os debates serão filmados e obedecerão ao que estabelece as normas da transparência pública.

Art. 14º - Sob quaisquer das formas previstas no artigo 12º, a propaganda utilizada pelo candidato deverá se ater ao respectivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou a fato que venha desabonar a conduta de quaisquer dos demais candidatos.

Parágrafo Único – A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada ao Conselho Técnico Administrativo da UACSA para medidas cabíveis.

Art. 15º - A afixação de cartazes e ou faixas, no âmbito da UACSA, deverá ser submetida à Comissão de Consulta, que analisará junto à Direção Administrativa os locais onde poderão ser afixados.

Art. 16º - O conteúdo a ser divulgado pelos meios citados no artigo 12º, letras b e c, deve atender aos requisitos estabelecidos no artigo 14º.

Seção IV
Da data da Consulta

Art. 17º - A Consulta será *online* e realizada por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), permitindo que servidores e estudantes, devidamente habilitados com e-mails institucionais, participem do processo de consulta, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto de voto no dia 06 de dezembro de 2022 no horário das 08h às 17h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

Capítulo II
Dos participantes da consulta

Art. 18º - A Comissão de Consulta organizará a relação de participantes da consulta por segmento da comunidade universitária, da seguinte forma:

- a) Docentes integrantes das carreiras de Magistério Superior do quadro permanente da UACSA/UFRPE, em efetivo exercício;
- b) Servidores técnico-administrativos integrantes do quadro permanente da UACSA/UFRPE, em efetivo exercício;
- c) Discentes regularmente matriculados no primeiro semestre letivo do ano de 2022.1, em cursos de ensino superior da UACSA/UFRPE.

Art. 19º - O Eleitor deverá ter um e-mail institucional (@ufrpe.br) para poder votar. Conforme a Resolução 050/2020 (Pleno do CONSU), as inscrições dos eleitores aptos a votarem serão realizadas por meio de e-mail institucional (@ufrpe.br).

Parágrafo Único – Será de responsabilidade dos eleitores a obtenção e verificação do email institucional, para que o mesmo tenha acesso ao sistema de votação *Helios Voting*, até a data limite prevista no cronograma da consulta (Anexo I).

Art. 20º - Os participantes que pertencerem a mais de um segmento da comunidade universitária deverão votar obedecendo os seguintes critérios:

- a. Professor com cargo de técnico-administrativo e/ou aluno, votará como docente;
- b. Técnico administrativo aluno, votará como Técnico administrativo;
- c. Aluno matriculado em mais de um curso, votará em apenas um.

Art. 21º - A Comissão de Consulta deverá designar um servidor e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente e Secretário durante o processo de consulta, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º – A ata deverá ser assinada pelos Presidente, Secretário e componentes de Comissão de Consulta, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram originalmente designados.

Art. 22º - O eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, disponibilizados pela Comissão de Consulta via email institucional de cada eleitor, através do endereço eletrônico disponibilizado também pela Comissão de Consulta via email institucional.

Art. 23º - A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

Art. 24º - Compete à Direção Geral e Acadêmica da UACSA/UFRPE designar, quando solicitado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

peçoal de apoio à Comissão de Consulta para serviços gerais, de digitação, divulgação, entrega de correspondência e outros.

Capítulo III
Da apuração e dos resultados finais da consulta

Art. 25º - Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1º - A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

- a) Verificação do número de votantes por segmento;
- b) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco;
- c) Divulgação dos resultados preliminares, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

§ 2º - O resultado da consulta será divulgado no site (<http://uacsa.ufrpe.br>) da UACSA.

Art. 26º - A apuração do resultado final será realizada observando-se que cada segmento participante da consulta contribuirá no cálculo do total de votos de cada candidato com os seguintes pesos: docentes, técnico-administrativos e discentes na proporção de um terço para cada segmento, com arredondamento matemático na segunda casa decimal;

§ 1º - A quantidade de votos válidos de cada segmento (docentes, técnico-administrativos e discentes) será calculada subtraindo-se a quantidade dos votos brancos e nulos do número de eleitores do segmento que votaram.

§ 2º - O percentual de votos obtidos por cada chapa (VTC) será calculado de acordo com a equação abaixo, observando-se a definição das variáveis:

$$VTC (\%) = \left[\left(\frac{1}{3} \right) \times \left(\frac{VRD}{VVD} \right) + \left(\frac{1}{3} \right) \times \left(\frac{VRT}{VVT} \right) + \left(\frac{1}{3} \right) \times \left(\frac{VRE}{VVE} \right) \right] \times 100$$

Onde:

VTC (%) = Total Percentual de Votos de Cada Chapa

VRD = Votos Recebidos dos Docentes pela Chapa

VVD = Votos Válidos dos Docentes

VRT = Votos Recebidos dos Técnicos-Administrativos pela Chapa

VVT = Votos Válidos dos Técnicos-Administrativos

VRE = Votos Recebidos dos Estudantes (Discentes) pela Chapa

VVE = Votos Válidos dos Estudantes (Discentes)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 27º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas (a) e (b) do Art. 25 deste edital, cabendo a Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa que possua o candidato ao cargo de Coordenador com o vínculo mais antigo na UACSA/UFRPE; persistindo o empate, será eleito aquele com idade maior.

Art. 28º - A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA (Conselho Técnico Administrativo) da Unidade.

Capítulo IV
Das disposições finais e transitórias

Art. 29º - As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados.

Parágrafo Único – Em caso de recurso, o mesmo deverá ser enviado ao endereço eletrônico *comissao.consulta.uacsa@ufrpe.br*, via e-mail institucional, com o assunto do e-mail contendo a seguinte informação: **Recurso do Resultado/Direção Geral/UACSA**.

Art. 30º - Os casos omissos nestas Normas serão definidos pela Comissão de Consulta.

Art. 31º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, convalidando providências já tomadas nos termos por ela estabelecidas.

Aprovada pela Comissão de Consulta, em sessão realizada na UACSA, em 05/10/2022 e homologada pelo Conselho Técnico Administrativo da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho em 10/10/2022.

Em 05 de Outubro de 2022.

COMISSÃO DE CONSULTA:

Miguel Alejandro Zorro Millán
Docente / Presidente

Sibelly de Kássia Bento
Técnica Administrativa

Grazianny Andrade Leite
Docente

Laiana Ferreira da Costa
Docente

Joana D'arc Barros Lima
Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE

ANEXO I – CRONOGRAMA DA CONSULTA

A Comissão de Consulta para Diretor(a) Geral e Acadêmico e Substituto (a) Eventual da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho, da UFRPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução CONSU 050/2020 de 21 de Outubro de 2020 da UFRPE, divulga o cronograma de consulta neste anexo.

ETAPA DO PROCESSO	DATA DE REALIZAÇÃO – ANO 2022
Divulgação do edital com o regimento aprovado	21 de Outubro
Inscrições das chapas	07 a 11 de Novembro
Data limite de regularização do email institucional	11 de Novembro
Divulgação das chapas inscritas	16 de Novembro
Entrada de recursos sobre a divulgação das Inscrições das chapas	17 a 19 de Novembro
Homologação das inscrições das chapas após análise dos recursos	21 de Novembro
Divulgação e apresentação das chapas	22 de Novembro a 05 de Dezembro
Divulgação da lista de eleitores aptos a votar	28 de Novembro
Recursos sobre a divulgação da lista de eleitores aptos a votar	29 de Novembro a 01 de Dezembro
Debates entre as chapas inscritas (caso necessário)	30 de Novembro – das 10:00 às 12:00 horas das 14:00 às 16:00 horas
Homologação da lista dos eleitores aptos a votar	02 de Dezembro
Realização da Consulta e apuração dos resultados	06 de Dezembro
Divulgação dos resultados	07 de Dezembro
Entrada de recursos	07 a 09 de Dezembro
Divulgação dos resultados após recursos	12 de Dezembro
Envio do relatório final da consulta ao CTA para homologação	12 de Dezembro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE**

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA DIRETOR
GERAL E ACADÊMICO**

**À Comissão de Consulta à Comunidade
Presidente**

Eu, _____, Professor(a) lotado na Unidade Acadêmica de Cabo de Santo Agostinho/UFRPE, venho por meio deste solicitar o registro de minha candidatura, bem como de meu(minha) Substituto(a) Eventual, para Consulta à Comunidade para a Função de Diretor(a) Geral e Acadêmico(a). Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida consulta.

Cabo de Santo Agostinho, _____ de novembro de 2022.

Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE**

ANEXO III

**Formulário para Inscrição de Chapa para o Processo de Consulta para o Cargo de
Diretor(a) Geral e Acadêmico e Substituto(a) Eventual da Unidade Acadêmica do Cabo de
Santo Agostinho**

Número da CHAPA:

(A ser preenchido pela comissão de consulta)

Candidato - Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) da UACSA

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ - _____ RG: _____

Tel. Contato: _____

Email: _____

DADOS FUNCIONAIS:

Categoria funcional: _____ SIAPE: _____

Data de Admissão na UFRPE/UACSA: ____/____/____

Regime de trabalho: _____

Candidato - Substituto(a) Eventual do Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) da UACSA

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ - _____ RG: _____

Tel. Contato: _____

Email: _____

DADOS FUNCIONAIS:

Categoria funcional: _____ SIAPE: _____

Data de Admissão na UFRPE/UACSA: ____/____/____

Regime de trabalho: _____

Cabo de Santo Agostinho, ____ de novembro de 2022.

Assinatura do Candidato
Diretor(a) Geral e Acadêmico(a) da UACSA

Assinatura do Candidato
Substituto(a) Eventual do Diretor(a) Geral e
Acadêmico(a) da UACSA



Emitido em 10/10/2022

EDITAL Nº 423/2022 - SECDIGER-UACSA (11.01.64.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 13:01)

EDUARDO NABINGER
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CGCG-UACSA (11.01.64.01.02)
Matrícula: 3161767

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 13:23)

LAIANA FERREIRA DA COSTA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CGCG-UACSA (11.01.64.01.02)
Matrícula: 1401098

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 14:35)

MIGUEL ALEJANDRO ZORRO MILLAN
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
CGCG-UACSA (11.01.64.01.02)
Matrícula: 2243661

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 14:02)

SIBELLY DE KASSIA BENTO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ESCO-UACSA (11.01.64.01.02.07)
Matrícula: 3055954

(Assinado digitalmente em 11/10/2022 13:36)

JOANA DARC BARROS DE LIMA
DISCENTE
Matrícula: 200698358

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número:
423, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/10/2022** e o código de verificação: **8c02245116**